



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiaporã.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 05 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 429

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 977, DE 05 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados a manutenção do ensino fundamental – ciclo I – 1ª a 4ª série, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal de Ensino

12.361.0150.2047.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª série

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 49.223,84

(Fonte de Recurso: 0.05.11) (Código de Aplicação: 220.010)

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 776,16

(Fonte de Recurso: 0.05.41) (Código de Aplicação: 221.000)

TOTAL GERAL R\$ 50.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Excesso de arrecadação: (subtotal) R\$ 49.223,84

- excesso de arrecadação vinculado ao efetivo repasse fundo a fundo do apoio financeiro pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM R\$ 49.223,84

- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: (subtotal) R\$ 776,16

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0150.2047.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª série

Ficha 256: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 776,16

TOTAL GERAL R\$ 50.000,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0150 (Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos), Atividade 2047 (Manutenção do Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª série) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 905/2017 (LDO/2018) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 05 de junho de 2018

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiaporã.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decretos

DECRETO Nº 1.666, DE 04 DE JUNHO DE 2018

Atualiza monetariamente o M.V.R. (Maior Valor de Referência) para o mês de junho de 2018.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc....;

D E C R E T A: –

Art. 1º O M.V.R. (Maior Valor de Referência), adotado para fins de cálculo e lançamento de Tributos Municipais, fica fixado em R\$ 64,05 (sessenta e quatro reais e cinco centavos), para o mês de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.